

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/06/2022 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Presidência da República/Secretaria-Geral

CÂMARA-EXECUTIVA FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Fluxograma da expedição da Carteira de Identidade Nacional, aplicado às Unidades da Federação, pertencentes ao Projeto Piloto.

O **COORDENADOR DA CÂMARA-EXECUTIVA FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO - CEFIC**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. IV, do Regimento Interno da CEFIC, torna público que a **CÂMARA-EXECUTIVA FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO**, no exercício das competências previstas no art. 13º, do Decreto 10.900, de 17 de dezembro de 2021, em reunião ordinária realizada em sessão por videoconferência em 31 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 00133.000265/2022-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o fluxo de tarefas mínimas a serem executadas pelos Órgãos de Identificação e o Governo Federal, no projeto piloto da expedição da Carteira de Identidade Nacional, da Câmara Executiva Federal de Identificação do Cidadão - CEFIC, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º A imagem do fluxograma está disponível em https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/moderniza-brasil/identificacao-do-cidadao/cefic/CarteiradeldentidadeNacional_Piloto.png

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO GOMES DA SILVA



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.